

Protocolo: 2020000381444

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 20

Dispõe sobre a elaboração do balancete Anual das Delegatárias do Transporte Intermunicipal de Passageiros de Longo Curso e das Regiões Metropolitanas de Pequeno Porte e Microempresas - EPP/ME do Estado do Rio Grande do Sul, e outras providências.

O Diretor-Geral da AGERGS no uso das atribuições previstas no Artigo 2º, Parágrafo Único da Resolução 1.257 de 16 de novembro de 2010, e com o previsto no Parágrafo Único do Artigo 2º da Resolução nº 134 de 26 de novembro de 2002, e alterações,

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar a forma de envio dos dados financeiros das Delegatárias Microempresas e Empresas de Pequeno Porte do Transporte Intermunicipal de Passageiros de Longo Curso e das Regiões Metropolitanas e Aglomerações **de Pequeno Porte e Microempresas - EPP/ME** do Estado do Rio Grande do Sul;

CONSIDERANDO a necessidade da modernização dos fluxos processuais e, em consequência a celeridade e a melhoria da gestão de entrega das informações financeiras e operacionais, sobretudo com o acréscimo da qualidade e confiabilidade das informações;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a qualidade da regulação realizada na área de **Transporte Intermunicipal de Passageiros Pequeno Porte - TIPS EPP/ME**, auxiliando nas atividades de conformidade regulatória e nos estudos econômico-financeiros necessários ao desenvolvimento dos processos tarifários;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a prestação de serviços adequados, assim entendidos aqueles que satisfazem as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade, generalidade, cortesia na sua prestação e modicidade nas tarifas;

DECIDE:

Art.1º Apresentação e preenchimento dos relatórios devem seguir o formato e conteúdo dos modelos dos documentos **Balancete Regulatório TIPS EPP/ME** e do **Manual de Preenchimento TIPS EPP/ME** disponíveis no sítio da AGERGS, no item Serviços e Informações / Contabilidade Regulatória / Transporte Intermunicipal de Passageiros.

Art.2º Fica prorrogado o prazo para entrega dos documentos referente ao exercício 2019 **até o dia 31 de março de 2020.**

Art.3º Essa instrução entra em vigor na data de sua publicação.

Odair Gonçalves
Diretor-Geral

Portarias

Protocolo: 2020000381445

PORTARIA Nº 8/2020

A CONSELHEIRA-PRESIDENTE da Agência Estadual de Regulação dos Serviços Públicos Delegados do Rio Grande do Sul - AGERGS, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o processo nº 003342-39.00/14-1, CONCEDE avanço ao servidor abaixo relacionado, nos termos do artigo 99, parágrafos 2º e 3º da Lei Complementar n.º 10.098/94, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 10.530/95, conforme segue:

Id. Funcional	Nome	A contar de	Número	Percentual
3033864/01	Fernando Schaedler	19/01/2020	7	21%

Maria Elizabeth Rosa Pereira,
Conselheira-Presidente.